



CONTRATO Nº 098/2023/ PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE PALESTRA, COM O TEMA “COMPETÊNCIAS SOCIOEMOCIONAIS NA EDUCAÇÃO E NA VIDA DO EDUCADOR.”.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2023.
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023.**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE/MA/ ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, É EMPRESA SOCIEDADE CRE SER TREINAMENTOS LTDA – (INSTITUTO EDUARDO SHINYASHIKI), PARA PALESTRA, COM O TEMA “COMPETÊNCIAS SOCIOEMOCIONAIS NA EDUCAÇÃO E NA VIDA DO EDUCADOR.”

Por este instrumento particular, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE**, Poder Executivo do Município, com sede na Avenida Mota e Silva, s/nº – Centro – Senador La Rocque - Estado do Maranhão, inscrita do CNPJ (MF) sob o nº 01.598.970/0001-01, neste ato representado pela Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer Srª. **FRANCISQUINHA MENES DA SILVA MIRANDA**, portador do CPF. Nº 440.354.621-87, residente e domiciliado em Senador La Rocque - MA., a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa: **SOCIEDADE CRE SER TREINAMENTOS LTDA – (INSTITUTO EDUARDO SHINYASHIKI)**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.410.976/0001-07, com sede na Rua barão do Triunfo nº 427 – Conj. 1003, CEP: 04.602-001 – Brooklin Paulista - São Paulo/SP, neste ato representado pelo sr: Eduardo Vahia Tadeu Shinyashiki, portado do RG: 5.271.922-7 SESP/SC, e CPF: 052.036.118-07, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente TERMO DE CONTRATO, que será regido nos termos da Lei nº 8.666, de 21/06/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Este Contrato tem por objeto Prestação de serviços na realização de Palestra, com o Tema “COMPETÊNCIAS SOCIOEMOCIONAIS NA EDUCAÇÃO E NA VIDA DO EDUCADOR.” Ministrado pelo palestrante Eduardo Shinyashiki, no dia 16 de Fevereiro de 2023, as 15:30 hs com carga-horária de 01 hora e 30 minutos., em conformidade com os termos do Art. 25, Inciso I e proposta apresentada pela CONTRATADA, que ficam fazendo parte deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA BASE LEGAL: O presente contrato é celebrado mediante processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 004/2023**, Contrata-se por inexigibilidade de licitação com fundamento no artigo 25, Lei 8.666 de 1993, conferencistas para ministrar cursos para treinamento aperfeiçoamento de pessoal, ou inscrição em cursos abertos, desde que caracterizada a singularidade do objeto e verificado tratar-se de notório especialista.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO: O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pelos serviços conforme discriminados na Cláusula 1ª deste Contrato a importância de **R\$ 24.900, 00 (Vinte e Quatro Mil Novecentos Reais)**.



CONTEÚDO:

- ❖ As competências socioemocionais e o papel das emoções como fator
- ❖ determinante nos relacionamentos interpessoais.
- ❖ Autoconhecimento e autoconfiança no caminho da valorização da integração entre o sentir e o aprender.
- ❖ Importância da valorização do educador.
- ❖ A importância de reconhecer e desenvolver os próprios talentos, habilidades e potencialidades
- ❖ Avaliação dos próprios objetivos, valores e padrões de comportamentos.
- ❖ A importância de ativar o pensamento flexível, criativo e inovador.
- ❖ Aprimoramento das habilidades emocionais do autodomínio, da cooperação e do equilíbrio, ampliando o bem-estar no ambiente educacional.
- ❖ Fortalecer a autoestima, a autoconfiança e autoeficácia.
- ❖ Renovação do próprio vigor, foco e energia.

RECURSOS MATERIAIS:

- ❖ Data show.
- ❖ Cabo P2 para a saída de áudio do computador para a mesa de som.
- ❖ Microfone auricular sem fio (headset - encaixe na cabeça).
- ❖ Sistema de sonorização compatível com a dimensão do ambiente.
- ❖ Sistema de iluminação que permita a visualização dos slides e dos vídeos.
- ❖ Palestrante levará a apresentação em Notebook próprio, que dispõe de saída de vídeo em HDMI.
- ❖ Dinâmica a ser definida

Palestrante

- ❖ Eduardo Shinyashiki cujo mini curriculum-vitae encontra-se anexo.

Carga Horária

- ❖ 01h30

Data - Horário

- ❖ 16 de fevereiro de 2023 – 15h30

Local

- ❖ Senador La Roque - MA

INVESTIMENTO:

- ❖ Estão inclusas as despesas referentes ao deslocamento aéreo, terrestre, hospedagem e alimentação do palestrante.
- ❖ Não estão inclusas as despesas com locações ou aquisições dos recursos materiais e equipamentos que serão de responsabilidade da empresa contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Nota Fiscal/fatura será conferida e atestada por servidor indicado mediante Portaria da Comissão de Recebimento dos Serviços, declarando que os serviços prestados conforme as especificações da inexigibilidade sob nº 004/2023.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA.

DADOS BANCÁRIOS:

- ❖ Banco: 336 - Banco C6 S.A.
- ❖ Agência: 0001
- ❖ Conta corrente: 8056395-3





- ❖ PIX: contato@edushin.com.br
- ❖ CNPJ: 09.410.976/0001-07

Favorecido: **SOCIEDADE CRE SER TREINAMENTOS LTDA – (INSTITUTO EDUARDO SHINYASHIKI).**

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DO CONTRATO: Este contrato terá validade na data de assinatura e terminará em após a execução do Palestra.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato serão suportadas pela dotação orçamentária código 0301 - Fundeb – 12.361.0403 2. 056 – Manutenção do Fundeb 30% – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Constante no Orçamento do **exercício de 2023.**

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Efetuar a prestação dos serviços conforme especificações estabelecidas em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade, e local de entrega;
- b) Cumprir os prazos previstos nas CLÁUSULAS deste instrumento, contados a partir do recebimento da Ordem dos Serviços expedida pela **CONTRATANTE**;
- c) Substituir, no prazo máximo de 02 (dois) dias consecutivos e às suas expensas, no todo ou em parte, a critério do **CONTRATANTE**, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, redibitórios;
- d) Designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
- e) Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- f) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- g) Manter, durante a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na inexigibilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

A **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Emitir a Ordem de Serviços;
- b) Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços do presente **CONTRATO**;
- c) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a prestação dos serviços, de acordo com os termos deste Contrato e da Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**;
- d) Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- e) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.
- f) Fiscalizar o estado físico em que se encontra as ferramentas/equipamentos de trabalho e os equipamentos de segurança pertencentes a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO: A rescisão deste contrato dar-se-á:

I - **consensualmente:** por qualquer das partes, mediante aviso prévio e por escrito de trinta dias, com o pagamento das despesas e obrigações vencidas e impagas, especialmente as de ordem tributária, dando-se plena e mútua quitação;



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SENADOR LA ROCQUE - MA



II - **unilateralmente**: por descumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, com a prestação das respectivas cominações, previstas na Cláusula Sexta.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO: Elege-se o foro da Comarca de Senador La Rocque, Estado do Maranhão, para dirimir qualquer litígio fundado na interpretação e aplicação das cláusulas deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

Por estarem firmes e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, declarando que leram e entenderam suas cláusulas e condições, o que é feito por duas testemunhas, em duas vias de igual teor e para os fins de estilo.

Senador La Rocque (MA), 14 de Fevereiro de 2023.

FRANCISQUINHA MENES DA SILVA MIRANDA
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Senador La Rocque/MA.
CONTRATANTE

SOCIEDADE CRE SER TREINAMENTOS LTDA
(INSTITUTO EDUARDO SHINYASHIKI)
CNPJ sob o nº 09.410.976/0001-07
Eduardo Vahia Tadeu Shinyashiki,
CPF: 052.036.118-07
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
CPF.: _____

2. _____
CPF.: _____